Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2025/1780

10.9.2025

DECISÃO (UE) 2025/1780 DA COMISSÃO

de 9 de setembro de 2025

que adota o plano de desempenho da rede para o quarto período de referência do sistema de desempenho do céu único europeu (2025-2029)

[notificada com o número C(2025) 5968]

(Apenas faz fé o texto em língua inglesa)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 549/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de março de 2004, que estabelece o quadro para a realização do céu único europeu («regulamento-quadro») ([1]), nomeadamente o artigo 11.º, n.º 1,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/2803 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2024, relativo à implementação do Céu Único Europeu ([2]), nomeadamente o artigo 58.º, n.º 3,

Tendo em conta o Regulamento de Execução (UE) 2019/317 da Comissão, de 11 de fevereiro de 2019, que estabelece um sistema de desempenho e um regime de tarifação no âmbito do céu único europeu e que revoga os Regulamentos de Execução (UE) n.º 390/2013 e (UE) n.º 391/2013 ([3]), nomeadamente o artigo 19.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do artigo 10.º, n.º 5, do Regulamento de Execução (UE) 2019/317, o gestor da rede deve elaborar o plano de desempenho da rede, que é avaliado pela Comissão em conformidade com o artigo 19.º, n.º 2, do mesmo regulamento.

(2) Em 6 de dezembro de 2024, o gestor da rede apresentou à Comissão um projeto de plano de desempenho da rede para o quarto período de referência («PR4»).

(3) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento de Execução (UE) 2019/317, a Comissão, assistida pelo órgão de análise do desempenho, avaliou o projeto de plano de desempenho da rede à luz dos critérios estabelecidos no anexo V desse regulamento de execução. A avaliação constatou que o projeto de plano de desempenho da rede satisfaz os referidos critérios.

(4) Por conseguinte, a Comissão deve adotar o projeto de plano de desempenho da rede para o PR4 ([4]), na redação que lhe foi dada pelo gestor da rede e apresentada à Comissão em 6 de dezembro de 2024,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É adotado o plano de desempenho da rede para o quarto período de referência do sistema de desempenho do céu único europeu (2025-2029), apresentado pelo gestor da rede em 6 de dezembro de 2024.

([1]) JO L 96 de 31.3.2004, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2004/549/oj.
([2]) JO L, 2024/2803, 11.11.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2803/oj.
([3]) JO L 56 de 25.2.2019, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2019/317/oj.
([4]) Plano de desempenho da rede do gestor da rede para o quarto período de referência do sistema de desempenho do Céu Único Europeu (2025-2029), publicado no sítio Web do Céu Único Europeu (https://eu-single-sky.transport.ec.europa.eu/index_en).

Artigo 2.º

O destinatário da presente decisão é o Eurocontrol na qualidade de gestor da rede.

Feito em Bruxelas, em 9 de setembro de 2025.

Pela Comissão
Apostolos TZITZIKOSTAS
Membro da Comissão